



EDITAL DE SELEÇÃO E CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE INTERCÂMBIO SANTANDER PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2017

A Direção Acadêmica do Grupo Ser Educacional, diante da aprovação do acordo de cooperação acadêmica firmado entre o Grupo SER Educacional S.A. mantenedor das instituições de ensino superior descritas no Anexo 1 do presente edital e o Banco Santander no **Programa Ibero Americanas Santander** torna público o presente Edital de inscrições para participação no processo de seleção e admissão do corpo discente para participação no programa citado.

PERÍODO

As inscrições para o programa que trata este edital deverão ocorrer no período de **01 de Abril à 09 de junho de 2017**.

2. NATUREZA

2.1. O **Programa Ibero Americanas Santander** tem por objetivo a concessão de Bolsas de estudo na modalidade:

2.1.1. **Bolsas de Mobilidade Internacional – Graduação**, que visa fornecer condições para que os alunos de graduação com alto potencial de desenvolvimento, vinculados a instituições de ensino superior conveniadas ao Banco Santander (Brasil) S.A., possam aprimorar seus estudos em instituições de ensino localizadas no exterior.

2.2. O Grupo SER Educacional, através de suas mantidas (Anexo 1) foi congratulada com a participação no **Programa Ibero Americanas Santander** através de acordo de cooperação acadêmica firmado entre as partes e, reconhece seu compromisso de assegurar aos seus alunos os preceitos já firmados na sua missão educadora, em *“ser uma instituição educacional formadora de cidadãos competentes, qualificados e preparados para o mercado de trabalho, imbuídos de responsabilidade social e compromissados com a preservação da cultura nacional e com o desenvolvimento sócio-cultural do Brasil”*;

2.3. O termo de cooperação citado foi devidamente firmado entre Grupo SER Educacional S.A., representado por seu representante legal JÂNIO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ, brasileiro, residente e domiciliado no Brasil e o Banco Santander (Brasil) S.A. visando o intercâmbio de alunos de graduação entre as universidades participantes do Programa de Bolsas Ibero Americanas Santander.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para concorrer a bolsas do Programa Ibero Americanas Santander:

a. Os **alunos devidamente matriculados** no mínimo em um dos cursos de graduação oferecidos por uma das instituições do Grupo SER Educacional (Anexo 1);

b. Os candidatos devem ainda **ter cursado ao menos dois semestres letivos (um ano)** no curso de graduação que esteja matriculado;

c. O candidato deve **estar matriculado no máximo no penúltimo ano**, ou seja, **três ou quatro semestres antes** da conclusão.

d. Os alunos matriculados em cursos **cuja duração seja de quatro semestres** (2 anos) **não poderão** participar deste Programa.

São condições para participação no programa

- i. Inexistência de reprovação (ões) ou disciplina(s) pendente(s) (dependência),
- ii. Inexistência de débitos acadêmico-financeiro

ITENS DE CUSTEIO

4.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de **12 (doze) bolsas** para os estudantes matriculados em cursos de graduação da IES, conforme estabelecido no “item 4” dos Princípios Gerais do PROGRAMA;

4.2. Para cada bolsa o SANTANDER custeará, em reais, a quantia total de **R\$ 10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos)** correspondente a € 3.000,00 (tres mil euros), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial

4.3. Os valores descritos no item 4.2 destinam-se ao custeio total da estadia do aluno no exterior e devem cobrir despesas como:

- Despesas com documentação e vistos
- Passagem aérea ida/volta para a Universidade estrangeira de destino
- Seguro de saúde internacional
- Seguro de acidentes pessoais
- Hospedagem no Exterior
- Alimentação no Exterior

- Transporte no Exterior

5. INSCRIÇÕES

5.1. As **inscrições** devem ser realizadas no site do Santander como indicado no Anexo 1.

5.2. A **formalização da inscrição deverá ser feita** mediante **preenchimento e entrega do formulário** constante no Anexo 2 em um dos endereços citados no item 5.1 e esta solicitação indica que o candidato tem conhecimento total das normas do Programa (normas disponíveis no site Santander Universidades) e das regras deste edital.

- a) O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e **não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.**
- b) **O participante deverá estar regularmente matriculado** durante todo o processo de seleção e **obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.**
- c) No **caso do aluno desistir da bolsa**, a partir da data de divulgação, o aluno selecionado **deverá devolver integralmente o dinheiro** da bolsa, **não será permitida a sua participação em outro programa** de bolsa Santander e não será feita substituição do bolsista contemplado.
- e) Alunos sem a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas> não serão aceitos como bolsistas.

O formulário que trata o item 5.2 deve ser entregue pessoalmente, por procurador (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório) ou enviado pelo correio certificando-se que será entregue **até a data de encerramento das inscrições**, acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Cópia da Inscrição** no site do Banco Santander Universidades
2. **Comprovante de matrícula** /Comprovante de vínculo
3. **Anexo I** – Ficha de Inscrição com os dados pessoais e de contato, compromisso financeiro
4. **Anexo II** – Curriculum Vitae
5. **Anexo III** – Carta de Recomendação do Professor

5.3. A critério do candidato, os documentos que tratam o artigo 5.3 devem ser entregues acompanhados do original para verificação de autenticidade, ou as cópias devem estar autenticadas.

5.4. O currículo VITAE e a carta de recomendação de professor, deverão ser elaboradas com base no Anexo 3 e 4, respectivamente, deste edital.



gente criando o futuro

5.5. O período de inscrição e entrega dos documentos vai de **01 de Abril 2017 à 09 de Junho de 2017**. Sendo o horário de funcionamento dos postos descritos no Anexo 1 das 09h às 12h e de 14h às 17h.

5.6. As inscrições somente poderão ser feitas na forma presencial **na unidade do grupo** (Faculdade, Centro Universitário ou Universidade) no qual está matriculado ou **via correio** certificando-se em ambos os casos de que a **documentação chegará até a data de encerramento das inscrições**.

5.7. São de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição**, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título; como também o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

5.8. O recebimento da ficha de inscrição e documentação comprobatória por parte da instituição, não implicará em nenhuma hipótese ou a qualquer título, acatamento e concordância em relação ao valor e veracidade das informações e laudas documentais fornecidas, responsabilizando-se o aluno, pela desclassificação em caso de fornecimento de informação ou documentação ilegal.

5.9. A inscrição do aluno, atendido os itens 5.1 a 5.9 não implica na concessão da bolsa.

5.10. A concessão da bolsa fica ainda condicionada a assinatura por parte do aluno do termo de quitação financeira prévia de estudos junto a instituição que está matriculado, pelo período de intercâmbio, tão logo seja aprovado a sua bolsa de estudos, conforme modelo (Anexo 5).

6. SELEÇÃO, ADMISSÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A seleção para admissão no Programa de Intercâmbio dar-se-á em 03 (três etapas), com caráter eliminatório e classificatório em cada uma, mediante análise dos documentos abaixo:

- a) Maior média global;
- b) Maior percentual de integralização do curso,
- c) Maior idade.

6.2. A realização das etapas especificadas no item 4.1 será de responsabilidade da Comissão Interna de Seleção instituída pelo Grupo Ser Educacional.

6.3. Referida comissão será formada especificamente em função do programa que trata este edital.

6.4. Serão empregados pela comissão como critério de desempate em relação ao item 6.1:

- a) Maior média global;
- b) Maior número de trabalhos publicados em revista acadêmica indexada.



gente criando o futuro

6.5. Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão interna, atendendo assim, todos os critérios da moral, ética e da lei.

6.6. A relação de alunos classificados, de acordo com este edital, será devidamente divulgada no portal das unidades do grupo.

6.7. Na lista constarão os 12 (doze) primeiros colocados e os 12 (doze) candidatos seguintes, na qualidade de cadastro de reserva, para a substituição eventual, em ordem de colocação, caso haja desistência entre os 12 (doze) primeiros colocados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Apenas os doze primeiros classificados (conforme item 6.7), serão aprovados para participação no Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades.

7.2. Os candidatos do cadastro de reserva, somente serão convocados quando houver impossibilidade ou desistência de um dos 12 (doze) primeiros aprovados, seguindo-se a ordem de classificação que será divulgada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão referenciada no item 6.2.

8.2. Da decisão da comissão não caberá recurso.
Publique-se.

RECIFE, 21 de MARÇO de 2017.

Direção Acadêmica
Grupo SER Educacional S.A.